

VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**CNPJ: 04.675.771/0001-30****NIRE: 52.20182837-8****52ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3644624, expedida pela PCII-GO., e do CPF sob o nº 808.219.601-72, residente e domiciliado na Rua Madri 1 Qd. 1 Lt. 5, Jardins Madri, Goiânia-GO., CEP: 74.369-056, nascido em 22/02/1979 na cidade de Morrinhos–GO.

FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade 3528346-2ª Via- SPTC/GO., CPF nr. 781.615.331-72, nascido em 06/11/1975 na cidade de Goiânia-GO., residente e domiciliado na Rua B-11 – S/N – Qd. 4-B – Lt. 16 – Jardins Paris, Goiânia-GO., CEP: 74.885-634.

Únicos sócios da sociedade: **VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, com sede na Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, S/N, Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO., CEP: 74.910-090, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0001-30, cadastrada na JUCEG sob o NIRE nº 52.20182837-8 em 18/09/2001, **RESOLVEM** na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA CRIAÇÃO DE FILIAL

A sociedade resolve criar a seguinte filial:

Na Av. Magnólia Angélica de Araújo, nº 4.046, Qd. 274, Lt. 08 e 09, Parque Sagrada Família, Rondonópolis-MT, CEP: 78.735-119, com o objetivo de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, restaurante, preparação de refeições em cozinha central para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transportes, cantinas, restaurantes de empresas e todos os tipos de empresas e outros tipos de serviços de alimentação; Preparação de documentos e serviços de escritório e apoio administrativo.

II – DA BAIXA DE FILIAL

A sociedade resolve baixar a seguinte filial:

Avenida W4, Setor Hospitalar Oeste, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73.310-000. CNPJ sob o nº 04.675.771/0034-06 e NIRE 53900379883, registro nº 1062137 em 25/04/2018 na Junta Comercial do Distrito Federal.

III– Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo;

IV – Finalmente, os sócios deliberaram aprovar a consolidação do contrato social

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fica consolidado o Contrato Social nos termos atuais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ: 04.675.771/0001-30

NIRE: 52.20182837-8

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Os sócios de comum acordo, tem constituído uma sociedade empresária limitada, sob a denominação de **VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, e adota como nome de fantasia **VOGUE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na cidade de Aparecida de Goiânia-GO., na Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, S/N – Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, CEP: 74.910-090.

Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade é o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, restaurante, preparação de refeições em cozinha central para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transportes, cantinas, restaurantes de empresas e todos os tipos de empresas e outros tipos de serviços de alimentação; Preparação de documentos e serviços de escritório e apoio administrativo.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em 01/09/2001.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) dividido em 9.000.000 (Nove milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do País e reservas de lucros acumulados.

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
Dalierme Aparecido Barbosa Ribeiro	2.700.000	2.700.000,00	30
Frederico Augusto de Moraes Valente	6.300.000	6.300.000,00	70
Total	9.000.000	9.000.000,00	100

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é gerida e administrada, em juízo ou fora dele pelos sócios **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE** e **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, que assinam em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes vedado o uso da mesma em negócios alheios aos fins que se destina a sociedade, tais como avais, fianças ou aceites em favor de terceiros.

Cláusula 8ª – Os sócios **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE** e **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando os limites legais vigentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Havendo prejuízos, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou mantidos acumulados para serem absorvidos por lucros futuros.

Parágrafo segundo – Na ocorrência de lucros, em primeiro lugar, estes deverão absorver os prejuízos acumulados, caso existam, sendo que o excedente terá como premissa básica a formação de reservas para futura capitalização, caso não haja distribuição no decorrer do exercício social.

Parágrafo terceiro – Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios no decorrer do exercício social, desde que sejam levantados balanços intermediários para esse fim, com observância do disposto no Código Civil e na legislação societária e fiscal.

Parágrafo quarto – Os lucros podem ser distribuídos aos sócios em proporções diferentes das suas quotas de capital, nos termos do art. 1.007 do Código Civil, desde que haja o consentimento unânime de todos os sócios.

DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 10^a - O falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade, em qualquer situação que implique na dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte, os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade, se o sócio remanescente os aceitarem, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos.

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 11^a - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais e escritório em todo o território nacional, ou em outros países, e sua duração será por prazo indeterminado. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 - Rua Belo Horizonte, nº 38, Setor Carajá, Araguaína-TO., CEP: nº 77.809-090, com registro na JUCETINS sob o nº 17900106616, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0002-10.

Filial 02 – Rodovia BR 153, KM 684, Nº 1.436, Centro Reeduacional Luz do Amanhã, Zona Rural, Cariri do Tocantins-TO., CEP: 77.453-000, com registro na JUCETINS sob o nº 1790010668-3, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0011-01.

Filial 03 – Avenida Anhanguera, nº 1073, Cadeia Pública, Centro, Colinas-TO., CEP: 77.760-000, com registro na JUCETINS sob o nº 1790010667-5, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0010-20.

Filial 04 – Rua Pernambuco, S/N - Qd. 05, Lote 01, Cadeia Pública, Setor Canaã, Guaraí-TO., CEP: 77.700-000, com registro na JUCETINS sob o nº 17900106616, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0004-82.

Filial 05 – Avenida Sergipe, nr. 1.110, Quadra 08, Lote Área Inst. Trevo Oeste, Setor Central, CEP: 77.403-130, Gurupi-TO, com registro na JUCETINS sob o nº 1790010695-1, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0014-54.

Filial 06 - SAAN QUADRA 3, S/N - LOTE 465, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.632-340, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal nº 53900352217 em 15/12/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0018-88.

Filial 07 – Rua 10, Nr. 24, Qd. 20, Lote 24, Morada dos Nobres, Cuiabá-MT., CEP: 78.068-005, com registro na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900406722 em 30/01/2015, CNPJ sob o nº 04.675.771/0016-16.

Filial 08 - Rua Nair Belo, S/N - Qd. 159, Lt. 10, Jardim Costa Verde, Várzea Grande-MT., CEP: 78.128-198, Registro na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900415845 em 21/08/2015, CNPJ sob o nº 04.675.771/0017-05.

Filial 09 – Av. Eixo Viário – S/N – Quadra Gleba, Lote 001, Área CEPALGO, Bairro Fazenda Santo Antonio, Aparecida de Goiânia-GO., CEP: 74.993-590, CNPJ sob o nº 04.675.771/0019-69 e NIRE 52900734518-JUCEG.

Filial 10 – Rodovia DF-465, S/N, Fazenda Papuda – Centro de Detenção Provisória, Bairro: São Sebastião – CEP: 71.698-906 - Brasília – DF, com o CNPJ sob o nº 04.675.771/0021-83, registro na Junta Comercial do Distrito Federal nº 53900360295 em 09/09/2016.

Filial 11 – Rua Parnaíba, nº 1.704, Bairro Praeiro, Cuiabá-MT., CEP: 78.070-474, CNPJ sob o nº 04.675.771/0022-64 e NIRE JUCEMAT sob o nº 51900434467 em 18/11/2016.

Filial 12 – Setor Hospitalar, S/N, Quadra 02, Conjunto K, Bairro Paranoá – Brasília-DF., CEP: 71.570-903, (Hospital Regional do Paranoá). CNPJ sob o nº 04.675.771/0024-26. NIRE JCDF sob o nº 5390036878-4 em 18/05/2017.

Filial 13 – Quadra 12, Área Reservada, Nr. 01, Bairro Sobradinho, Brasília-DF., CEP: 73.010-120, (Hospital Regional de Sobradinho). CNPJ sob o nº 04.675.771/0025-07 e NIRE JCDF sob o nº 5390036879-2 em 18/05/2017.

Filial 14 – Quadra 103 Norte, S/N, Rua NO 09, nº 28, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-034, Palmas-TO., CNPJ nº 04.675.771/0026-98, NIRE JUCETINS sob o 17900161072 em 09/06/2017.

Filial 15 – Centro de Múltiplas Atividades, S/N, Área Especial nº10, Centro, Bairro São Sebastião, Brasília-DF., CEP: 71.691-081, CNPJ sob o nº 04.675.771/0028-50, registro em 10/08/2017 sob o nº 53900371602 Junta Comercial de Brasília-DF.

Filial 16 – Quadra 36 – Área Especial 1, S/N, Vila São José, Bairro: Brazlândia, Brasília-DF, CEP: 72.736-015, registro sob o nº 53900375144 na Junta Comercial do Distrito Federal em 31/10/2017 e CNPJ sob o nº 04.675.771/0029-30.

Filial 17 – Quadra 02 – Lote A – Área Especial, S/N, Bairro: Paranoá, Brasília-DF., CEP: 71.570-212, registro sob o nº 53900375152 na Junta Comercial do Distrito Federal em 31/10/2017 e CNPJ sob o nº 04.675.771/0030-74.

Filial 18 – Quadra 61, Área Especial, S/N, entre Conjunto D e E, Del Lago I, Itapoã, Brasília-DF., CEP: 71.591-500, NIRE sob o nº 53900376744 e registro nº 1006048 em 15/01/2018 na Junta Comercial do Distrito Federal e CNPJ sob o nº 04.675.771/0031-55.

Filial 19 – Avenida Anhanguera, nr. 14.527, Quadra Área, Lote Área Cozinha HUGOL, Faz. Caveiras – CEP: 74.463-336, Goiânia-GO. CNPJ sob o nr. 04.675.771/0035-89 e Registro JUCEG sob o nr. 52901021434 em 09/12/2019.

Filial 20 - Avenida Benjamin Constant, nr. 1.664, Centro – Santa Izabel do Pará-PA, CEP: 68.790-000. CNPJ sob o nr. 04.675.771/0037-40, Registro nr. 15902011700 em 18/11/2020.

Filial 21 – Rua Abel Figueiredo, Nr. 1.602, Bairro: Aparecida, Altamira-PA, CEP: 68.377-395. CNPJ: 04.675.771/0039-02. Registro nr. 15902014962 em 19/03/2021.

Filial 22 – Travessa Justo Chermont, Nr. 1685, Centro de Recuperação CRBREVES, Centro, CEP: 68.800-000, Breves-PA. CNPJ: 04.675.771/0040-46. Registro nr. 15902014971 em 19/03/2021.

Filial 23 – Na Avenida Raulina Fonseca Pascoal, 755, Setor Central, Catalão-GO, CEP: 75.701-480. CNPJ: 04.675.771/0044-70. Registro nr. 5290104932-1 em 28/05/2021.

Filial 24 – Travessa Vera Cruz, Nr. 63, Complemento: A, Bairro: Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67.030-775. CNPJ: 04.675.771/0042-08. Registro nr. 1590201817-8 em 28/05/2021.

Filial 25 – Avenida Tiradentes – S/N – Qd. 50, Lotes 6/7, Centro, CEP: 76.550-000, Porangatu-GO. CNPJ: 04.675.771/0045-50. Registro Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG nr. 52901052101.

Filial 26 – Rua 1 – S/N – Qd. 08, Lote 01K, Jardim Petrópolis II, CEP: 76.300-000, Ceres-GO. CNPJ: 04.675.771/0046-31. Registro Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG nr. 52901052097.

Filial 27 – Rua Vitória, Nr. 2 – Qd. 02, Lote 05 a 10 – Lot. São Paulo I, Distrito Industrial, Ananindeua-PA, CEP: 67.035-150. CNPJ: 04.675.771/0047-12. Registro nr. 15902020440 em 28/07/2021.

Filial 28 – Rua Obidos, Nr. 225, Bairro: Interventoria, Santarém-PA, CEP: 68.020-170. CNPJ: 04.675.771/0048-01. Registro 15.90202099-7 em 04/08/2021.

Filial 29 – CMA 02, Lote 02, S/N, Av. São Sebastião, Bairro São Sebastião, Brasília-DF., CEP: 71.691-073. CNPJ: 04.675.771/0049-84. Registro em 15/09/2021 sob o nr. 5392001851-7.

Filial 30 – Praça Universitária, nr. 1.437, QD. 71, Lote Área, Setor Campus I – Bloco Restaurante, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-220. CNPJ: 04.675.771/0050-18. Registro em 11/01/2022 sob o nr. 52901062220.

Filial 31 – Avenida Esperança – nº 1.533 – Quadra: Área, Lote: Área, Área Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CEP: 74.690-900. CNPJ: 04.675.771/0051-07. Registro JUCEG sob o nº 52901065369 em 10/03/2022.

Filial 32 – Quadra AC 102 – S/N – Lote 1, CONJ. A B C D, Bairro: Santa Maria – Brasília-DF., CEP: 72.502-100, com CNPJ sob o nr. 04.675.771/0053-60 e Registro na JUCEG nr. 53920024142 em 06/07/2022.

Filial 33 – Setor SMHS - S/N – Quadra 101, Bloco A, Parte Restaurante, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, com CNPJ sob o nr. 04.675.771/0052-80 e Registro na JUCEG nr. 53920024134 em 06/07/2022.

Filial 34 – Avenida Brasil, nº 34.277 – Quadra E, Lote 02 PAL 38788, Bangú, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.852-002, com CNPJ sob o nr. 04.675.771/0054-41 e Registro na JUCEG sob o nr. 33901608529 em 19/07/2022.

Filial 35 – Av. Magnólia Angélica de Araújo, nº 4.046, Qd. 274, Lt. 08 e 09, Parque Sagrada Família, Rondonópolis-MT, CEP: 78.735-119.

As filiais: 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 a 35, têm como objetivo as atividades da Matriz, constantes na cláusula 3ª, tem como objeto: fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, restaurante, preparação de refeições em cozinha central para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transportes, cantinas, restaurantes de empresas e todos os tipos de empresas e outros tipos de serviços de alimentação. As filiais: 01 a 13 e 18, tem como atividade o de restaurante e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. Não há destaque de capital para as mesmas

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada lei.

Parágrafo Primeiro - A sociedade elege o foro de Aparecida de Goiânia-Go., para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Cláusula 13ª - A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 14^a - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

- A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

- Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

- A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

- As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 15^a - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5(cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 16^a - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Cláusula 17^a - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

E, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Aparecida de Goiânia-GO., 21 de março de 2023.

Dalierme Aparecido Barbosa Ribeiro

Frederico Augusto de Moraes Valente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78161533172	
80821960172	